

INFORMAÇÃO

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ARMAMAR

António Manuel Almeida Rego, Vereador do Município de Armamar, vem por este meio informar todos os caçadores que os locais de **CAÇA AO TORDO COMUM, POMBO TORCAZ E POMBO BRAVO**, para o processo de espera, são os seguintes:

Todos os Olivais e Pomares do Concelho de Armamar (inseridos na Zona de Caça Municipal) e numa faixa de 50 metros desses olivais.

Informa-se ainda que as datas das jornadas ao Tordo comum e Pombo torcaz tem início em 1 de Janeiro e fim em 19 de Fevereiro e as datas das jornadas ao Pombo bravo iniciam-se em 1 de Janeiro e terminam em 9 de Fevereiro.

Refira-se que a jornada de caça ao tordo e ao pombo, bem como a detenção de exemplares destas espécies no exercício da caça, só é permitida entre o **Nascer do Sol e as 16 horas**, conforme o n.º 2 do art. 88º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro.

Armamar, 26 de Dezembro de 2011

